

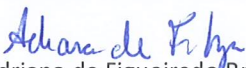
**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PROC. ADM. Nº 34479/2022**

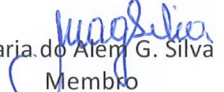
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante MB ENGENHARIA LTDA, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. Aberta a sessão, de logo foram analisadas as manifestações registradas em Ata da Sessão Pública, contra a licitante MB: Foi dito pela representante da empresa MAXFORT que a empresa MB, atendeu de forma parcial o item 11.5, alínea “c”, por não apresentar o comprovante de inscrição do INEMA. **Não procede, pois foi apresentado o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP...”, de acordo com subitem 11.5, alínea “c” do Edital.** Foi dito pelo representante da empresa RFT que a empresa MB descumpriu o item 11.4, alíneas “b” e “c”. **Não procede, pois os atestados/CAT’s às fls. 46/65, comprovam as exigências do referido item.** **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **HABILITAR a licitante MB ENGENHARIA LTDA**, em razão de preencher os requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

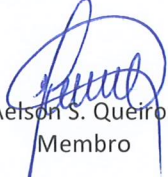
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alem G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

TOMADA DE PREÇO 005/2022

Execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas

Empresa: MB ENGENHARIA

Capacidade Técnico: Operacional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital	Empresa: MB; Profis.: George Barreto
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	1 un p. 55 Atestado

Capacidade Técnico: Profissional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital	Empresa: Reloc; Profis.: George Barreto
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	3 un p. 46/49/51 CAT 1962/1999 - p.46

- CRQ Jurídica da Empresa (val. 31/03/23) p. 34
 - George Barreto
- CRQ Física p. 35
 - Augusta Mª Miguel Barreto
 - George Barreto p. 36
 - Equipe Técnica p.37
- Eng. Civil: George Barreto
- Mestre: Dorival Oliveira da Silva
- Currículum
- George Barreto p. 41
- Dorival Oliveira da Silva p. 44
- Declaração de contratação futura p. 42
- Augusta Mª Miguel Barreto p. 45
- Dorival Oliveira da Silva p. 67
- Declaração de emprego menor p. 68
- Declaração de atendimento sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa e não nativa p. 69
- Cadastro Téc. Federal - Cert. de Regularidade - CR (val. 16/06/2022)

- Atestado - Recuperação estrutural do viaduto Juscelino Kubitschek SUCOP/ PMS;

- CAT 1962/1999 - Recuperação de pontes, viadutos e passarelas em diversos logradouros de Salvador - SURCAP/PMS.

Empresa MB: Qualificação Técnica OK!


(Handwritten signatures and initials)


**2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PROC. ADM. Nº 34479/2022**

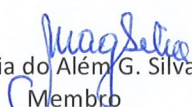
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante CONSTRUTORA MAXFORT, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. Aberta a sessão, de logo foram analisadas as manifestações registradas em Ata da Sessão Pública, contra a licitante MAXFORT: Foi dito pelos representantes das empresas MB e RFT que a empresa MAXFORT não atendeu ao item 11.4, alíneas “b” e “c”, que não viu nos atestados serviços de recuperação estrutural e/ou pontes e viadutos. **Procede, pois nos atestados/CAT's apresentados não foi encontrado a execução dos serviços de “RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO”.** **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR a licitante CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, pelos seguintes motivos: **1º)** Por não apresentar atestado técnico profissional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “b” do Edital, e **2º)** Por não apresentar atestado técnico operacional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “c” do Edital.....

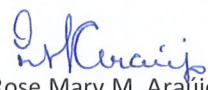
ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Não atendida	Não atendida

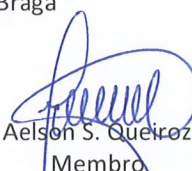
Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, III, art. 30, II, §§1º e 2º, Lei 8.666/93. Quanto aos requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

Tomada de Preços Nº 005/2022
 Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/Ba
Empresa: CONSTRUTORA MAXFORT
 Responsável Técnico: Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho

Atestados da Empresa / Responsável Técnico

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		OBSERVAÇÃO
				69294/2017 PM Conde	SUB-TOTAL	
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	UM	1,00			Não foi encontrado no atestado o serviço de relevância solicitado (recuperação estrutural de pontes e/ou viadutos)

CRQ da Empresa venc. 31/03/2022
 CRQ Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho venc. 31/03/2023
 Decl.de autorização de inclusão Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho
 Currículo Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho
 Declaração de indicação do Responsável Técnico

Pág:22/23
 Pág: 24
 Pág: 29
 Pág: 30/31
 Pág: 32

69294/2017 PM Conde - TERRAPLENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE - BARRA DE ITARIRI

Considerações:

1. O atestado apresentado pela empresa não consta o serviços da parcela de relevância

Conclusão:

Empresa MAXFORT - Qualificação Técnica NÃO atende ao item 11.4, "b" e "c"

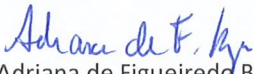
**3ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PROC. ADM. Nº 34479/2022**

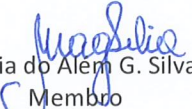
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. Aberta a sessão, de logo foram analisadas as manifestações registradas em Ata da Sessão Pública, contra a licitante RFT: Foi dito pela representante da empresa MAXFORT que a licitante RFT atendeu de forma parcial o item 11.5, alínea “c” e não atendeu ao item 11.5, alínea “a”. *Procede, pois a licitante RFT não apresentou o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP:”, bem como, não apresentou a “Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02”, de acordo com subitem 11.5, alíneas “a” e “c” do Edital.* **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR a licitante RFT CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelos seguintes motivos: **1º)** Por não apresentar a “Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02”, exigida no subitem 11.5, alíneas “a”, e **2º)** Por não apresentar o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP:”, exigido no subitem 11.5, alíneas “c”. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, V, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 4358/2002. Quanto aos requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo, foram atendidos pela licitante

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

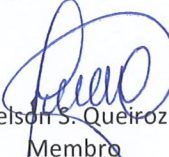
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 13 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alem G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

Tomada de Preços nº 005/2022
Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/Ba
Empresa: RFT CONSTRUÇÕES
Responsável Técnico:Emílio Tadeu Najjar

Atestados da Empresa /Responsável Técnico

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		OBSERVAÇÃO
				69294/2017 PM Conde	SUB-TOTAL	
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	UM	1,00	Recuperação estrutural do Viaduto Gabriiela, Av. Reitor Miguel Calmon, Graça, Salvador/Ba	1,00	

CRQ da Empresa venc. 31/03/2023
CRQ Emílio Tadeu Najjar venc. 31/03/2023
Decl.de aceitação de inclusão Emílio Tadeu Najjar
Declaração de pessoal da equipe técnica
Currículum Emílio Tadeu Najjar

Pág. 13
Pág. 14
Pág. 15
Pág. 16
Pág: 18/35
Pág: 32

Empresa: RFT: Qualificação Técnica OK!




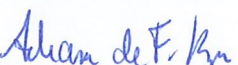
**4ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PROC. ADM. Nº 34479/2022**


Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante AJ CONSTRUTORA LTDA, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas, Comércio – Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. Aberta a sessão, de logo foram analisadas as manifestações registradas em Ata da Sessão Pública, contra a licitante AJ: Foi dito pela representante da empresa MAXFORT que a empresa AJ atendeu de forma parcial o item 11.5, alínea “c”, por não apresentar o comprovante de inscrição do INEMA. **Não procede, pois foi apresentado o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP...”, de acordo com subitem 11.5, alínea “c” do Edital.** Foi dito pelo representante da empresa MB que a empresa AJ não atendeu ao item 11.4, alíneas “b” e “c”, que não viu nos atestados serviços de recuperação estrutural e/ou pontes e viadutos. **Não procede, pois os atestados/CAT’s às fls. 31/40, comprovam as exigências do referido item.** **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **HABILITAR a licitante AJ CONSTRUTORA LTDA**, em razão de preencher os requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

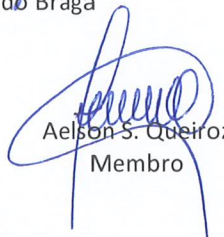
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 13 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

TOMADA DE PREÇO 005/2022
Execução as obras de Recuperação Estrutural dos Viadutos do Túnel Américo Simas
Empresa: AJ CONSTRUTORA

Capacidade Técnico: Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Editais	Empresa: AJ; Profis.: Alexandre Jaqueira CAT 110/2009; p.31
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	1 un p.31

- CRQ Jurídica da Empresa (val. 31/03/23) p.29 - CAT 110/2009: Recuperação estrutural da estação hidroviária
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira p.30 Almeida Brandão - Plataforma (travessia Platadorma Ribeira)- SURCAP/PMS;
- CRQ Física (val. 31/03/23) p.41
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira
- Relação da Equipe Técnica
- Eng. Civil: Alexandre Augusto M. Jaqueira
- Mestre: Robson de Jesus Santos
- Almoxarife: Ricardo Brito Almeida
- Curriculum
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira p.42
- Robson de Jesus Santos p.47
- Ricardo Brito Almeida p.49
- Declaração de inclusão do nome p.46
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira p.48
- Robson de Jesus Santos p.50
- Ricardo Brito Almeida p.51
- Declaração de emprego menor
- Declaração de atendimentos sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa e não nativa p.52
- Cadastro Téc. Federal - Cert. de Regularidade - CR (val. 04/05/2022) p.57

Empresa AJ: Qualificação Técnica OK!